



ANO I – DOIS IRMÃOS – SEGUNDA - FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2020 – Nº 004

## DECRETO Nº 053/2020

*DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS/TO FACE AO CENÁRIO DE PANDEMIA MUNDIAL PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID- 19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 71, II e IV da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e.

**CONSIDERANDO** a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.071, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as ações de prevenção ao vírus Covid-19 (novo Coronavírus) adotadas pelo Governo do Estado do Tocantins/TO;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 052/2020 que dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID- 19), no Município de Dois Irmãos do Tocantins/TO.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado situação de emergência no município de Dois Irmãos do Tocantins/TO, para os fins de direito, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** Ficam suspensos, por prazo indeterminado, a partir do dia 23 de março de 2020, a circulação, chegada e a saída de qualquer transporte coletivo intermunicipal, público privado e rodoviário nas modalidades regular, transporte de passageiros, fretamento, complementar, alternativo e de vans, no Município de Dois Irmãos do Tocantins/TO.

**Art. 3º** A Polícia Militar realizará a fiscalização do quanto disposto no art. 2º deste Decreto, sendo que o descumprimento importará na apreensão imediata do veículo de transporte, público ou particular, sem prejuízo do ajuizamento de ações penais e cíveis, bem como da aplicação de sanções administrativas.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

## **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal, em Dois Irmãos do Tocantins, aos 23 dias do mês de março de 2020.

**WANILSON COELHO VALADARES**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS - ESTADO DO TOCANTINS



GOVERNO MUNICIPAL

ANO I – DOIS IRMÃOS – SEGUNDA - FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2020 – Nº 004



Diário Oficial Eletrônico de Dois Irmãos

**WANILSON COELHO VALADARES**

Prefeito Municipal

Imprensa do Município

Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO

Telefone: (63) 3362-1228.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001 - ICP-Brasil.

Assinado de forma digital por MARA KELLEN MENDES LOPES:02503701159 - 23.03.2020 11:40:25 - Página 2/3



Registro Nº: D20200323004